

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 433/04

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NO DISTRITO DE JACIGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada Biblioteca Pública Municipal no Distrito de Jaciguá, neste Município.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal de que trata o artigo anterior, denominar-se-á "BENJAMIM DE ANGELI".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 434/04

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da remuneração dos servidores em cargo comissionado da Câmara Municipal de Vargem Alta passam a ser os constantes da tabela abaixo:

CARGOS	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURÍDICO	RS 1.400,00
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	RS 1.400,00
ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO	RS 1.400,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	RS 1.200,00
ASSISTENTE DE SECRETARIA	RS 650,00
ASSISTENTE DE GABINETE	RS 500,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RS 270,00

Art. 2º - Fica, o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a proceder no orçamento da Câmara, os reajustamentos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 435/04

CONCEDE ABONO SOBRE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SAAE DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido abono de R\$ 100,00 (cem reais) mensais aos Servidores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de Vargem Alta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do SAAE.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência por um período de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período por ato do Poder Executivo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2004.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrãrio.

Vargem Alta-ES, 02 de abril de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 436/04

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 0108/91,
QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 0108/91, de 08 de julho de 1991, que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 2º - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA**, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com o artigo 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vargem Alta e a Constituição Federal, a saber:

I - atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa;

IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V - propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI - aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII - criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X - definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000;

XI - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos parágrafos 1º e 5º do artigo 1º da Lei 8142/90;

XII - aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do Município;

XVI - cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:

- a) Representante do Governo Municipal;
- b) Representante de Prestadores de Serviço;
- c) Representante dos Profissionais de Saúde;
- d) Representantes dos Usuários de Saúde.

Parágrafo único - A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do artigo 7º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - de forma paritária e quadripartite, será composto de no mínimo de 08(oito) membros, com participação dos diversos segmentos sociais envolvidos no processo de saúde do Município, definidos no Regimento Interno, assim distribuídos:

- a) 01(um) representante do Governo Municipal;
- b) 01(um) representante dos Prestadores de Serviço de Saúde;
- c) 02(dois) representantes dos Profissionais de Saúde:
 - 01(um) representante dos profissionais de saúde de nível médio;
 - 01(um) representante dos profissionais de saúde de nível superior.
- d) 04(quatro) representantes dos Usuários de Saúde:
 - 01(um) representante dos aposentados;
 - 01(um) representante dos Sindicatos locais;

- 01(um) representante de Associações Comunitárias de Moradores e afins;
- 01(um) representante das Associações Comerciais, Industriais e de Serviços do Município.

II - a representação paritária de que trata este artigo será realizada conforme o que prever o Regimento Interno;

III - cada segmento representado no Conselho terá um suplente;

IV - a Presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho, sendo sua votação definida em Regimento Interno.

Art. 7º - A Mesa Diretora, referida no artigo 5º desta Lei, será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de :

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Vice-Secretário.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, através da Mesa Diretora do Conselho;

II - terão seu mandato extinto, caso falem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, inclusive o Presidente;

III - terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;

IV - cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no inciso III do artigo 6º desta Lei.

Parágrafo único - O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III - poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para

promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

- a) Convocação formal da Mesa Diretora;
- b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias :

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;

II - integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 13 O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates

estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 14 - As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de abril de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 612 / 2004

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 00.431 /2004 .

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2004 a importância de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), nas seguintes dotações :

Ficha 00166
Dotação 007001.1012230492.042.3.3.90.92.000
Suplementação
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função SAUDE
Subfunção ADMINISTRACAO GERAL
Programa PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento 3.3.90.92.000ESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - Valor 3.400,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados recursos das seguintes anulações :

Ficha 00157
Dotação 007001.1012230492.041.4.4.90.52.000 Anulação
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função SAUDE
Subfunção ADMINISTRACAO GERAL

Programa PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Projeto CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
 Elemento 4.4.90.52.000QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor 3.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de fevereiro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 615 / 2004

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

ASSUNTO - O Prefeito Municipal de Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 00.431 /2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2004 a importância de R\$ 689.400,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), nas seguintes dotações:

Ficha 00101
 Dotação005002.1545130482.023.4.4.90.51.000
 Suplementação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade SECRETARIA DE HABITACAO E URBANISMO
 Função URBANISMO
 Subfunção INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO SETOR DE URBANIS
 Projeto MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFRA-ESTRUT
 Elemento 4.4.90.51.000BRAS E INSTALACOES
 Valor: 50.100,00

Ficha 00120
 Dotação006001.1236120222.028.4.4.90.51.000
 Suplementação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Função EDUCACAO
 Subfunção ENSINO FUNDAMENTAL

Programa CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES(CONVÊNIO)
 Projeto CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARE
 Elemento 4.4.90.51.000BRAS E INSTALACOES
 Valor 351.800,00

Ficha 00125
 Dotação006001.1236120402.030.4.4.90.52.000
 Suplementação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Função EDUCACAO
 Subfunção ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Projeto MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR NO
 Elemento 4.4.90.52.000QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor 12.500,00

Ficha 00179
 Dotação007002.1030120162.046.3.3.50.43.000
 Suplementação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
 Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONVENIOS
 Função SAUDE
 Subfunção ATENÇÃO BASICA
 Programa PROGRAMAS DIVERSOS NA AREA DE SAÚDE NO MUNICIPIO
 Projeto MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DE SAÚDE NOMUNI
 Elemento 3.3.50.43.000UBVENCOES SOCIAIS
 Valor 210.000,00

Ficha 00261
 Dotação009001.1339230442.060.3.3.90.30.000
 Suplementação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função CULTURA
 Subfunção DIFUSÃO CULTURAL
 Programa PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL NO MUNICIPIO
 Projeto MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 Elemento 3.3.90.30.000ATERIAL DE CONSUMO
 Valor 30.000,00

Ficha 00262
 Dotação009001.1339230442.060.3.3.90.36.000
 Suplementação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função CULTURA
 Subfunção DIFUSÃO CULTURAL

Programa PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL NO MUNICIPIO
 Projeto MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 Elemento 3.3.90.36.000UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Valor 30.000,00

Ficha 00275
 Dotação010001.2060620472.061.3.3.90.39.000
 Suplementação
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL
 Função AGRICULTURA
 Subfunção EXTENSÃO RURAL
 Programa ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Projeto ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA\DESENV.RUR
 Elemento 3.3.90.39.000UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Valor 5.000,00
 Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadasno artigo anterior, serão utilizados recursos das seguintes anulações :

Ficha
 Dotação004001.0412320482.014.9.9.99.99.999 Anulação 00068
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Função ADMINISTRACAO
 Subfunção ADMINISTRACAO FINANCEIRA
 Programa RESERVA DE CONTIGENCIA
 Projeto RESERVA DE CONTIGENCIA
 Elemento 9.9.99.99.999ESERVA DE CONTINGENCIA
 Valor 100.000,00

Ficha 00097
 Dotação005001.2678230472.022.4.4.90.52.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 Função TRANSPORTE
 Subfunção TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 Programa PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES
 Projeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR RODOVIÁRIO
 Elemento 4.4.90.52.000QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor 81.900,00

Ficha 00121
 Dotação006001.1236120222.028.4.4.90.52.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Função EDUCACAO
 Subfunção ENSINO FUNDAMENTAL

Programa CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES(CONVÊNIO)
 Projeto CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARE
 Elemento 4.4.90.52.000QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor 20.000,00

Ficha 00138
 Dotação006001.2781230532.037.4.4.90.52.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Função DESPORTO E LAZER
 Subfunção DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO DESPORTO
 Projeto CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICIPIO
 Elemento 4.4.90.52.000QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor 20.000,00

Ficha 00139
 Dotação006001.2781230532.038.4.4.90.51.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Função DESPORTO E LAZER
 Subfunção DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO DESPORTO
 Projeto CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE E ESTÁDIO MUNICIP
 Elemento 4.4.90.51.000BRAS E INSTALACOES
 Valor 180.000,00

Ficha 00138
 Dotação006001.2781230532.037.4.4.90.52.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Função DESPORTO E LAZER
 Subfunção DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO DESPORTO
 Projeto CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICIPIO
 Elemento 4.4.90.52.000QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor 7.000,00

Ficha 00140
 Dotação006001.2781330532.039.3.3.50.43.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Função DESPORTO E LAZER
 Subfunção LAZER
 Programa PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO DESPORTO
 Projeto MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO DE
 Elemento 3.3.50.43.000UBVENCOES SOCIAIS

Valor 3.500,00
 Ficha 00141
 Dotação006001.2781330532.039.3.3.90.30.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
 Função DESPORTO E LAZER
 Subfunção LAZER
 Programa PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO DESPORTO
 Projeto MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO DE
 Elemento 3.3.90.30.000 MATERIAL DE CONSUMO
 Valor 2.000,00

Ficha 00156
 Dotação007001.1012230492.041.4.4.90.51.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
 Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função SAUDE
 Subfunção ADMINISTRACAO GERAL
 Programa PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Projeto CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
 Elemento 4.4.90.51.000BRAS E INSTALACOES
 Valor 30.000,00

Ficha 00170
 Dotação007001.1012230612.043.3.3.50.43.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
 Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função SAUDE
 Subfunção ADMINISTRACAO GERAL
 Programa MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL PADRE OLÍVIO
 Projeto TRANSF. DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PA
 Elemento 3.3.50.43.000UBVENCOES SOCIAIS
 Valor 65.000,00

Ficha 00172
 Dotação007001.1030130582.044.3.3.90.36.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
 Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função SAUDE
 Subfunção ATENÇÃO BASICA
 Programa PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
 Projeto MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
 Elemento 3.3.90.36.000UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Valor 4.000,00

Ficha 00175
 Dotação007002.1030120162.046.3.1.90.04.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
 Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONVENIOS
 Função SAÚDE

Subfunção ATENÇÃO BASICA
 Programa PROGRAMAS DIVERSOS NA AREA DE SAUDE NO MUNICIPIO
 Projeto MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DE SAÚDE NOMUNI
 Elemento 3.1.90.04.000ONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO Valor 50.000,00
 Ficha 00184
 Dotação007002.1030120162.046.4.4.90.51.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
 Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONVENIOS
 Função SAUDE
 Subfunção ATENÇÃO BASICA
 Programa PROGRAMAS DIVERSOS NA AREA DE SAUDE NO MUNICIPIO
 Projeto MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DE SAÚDE NOMUNI
 Elemento 4.4.90.51.000BRAS E INSTALACOES
 Valor 40.000,00

Ficha 00187
 Dotação007003.1751220422.047.4.4.90.51.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
 Unidade SECRETARIA DE SANEAMENTO
 Função SANEAMENTO
 Subfunção SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Programa PROGRAMA DE SANEAMENTO GERAL
 Projeto CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
 Elemento 4.4.90.51.000BRAS E INSTALACOES
 Valor 21.000,00

Ficha 00256
 Dotação009001.1339230441.006.4.4.90.52.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função CULTURA
 Subfunção DIFUSÃO CULTURAL
 Programa PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL NO MUNICIPIO
 Projeto CONSTRUCAO DOS PORTAIS DE ENTRADAS DO MUNICIPIO
 Elemento 4.4.90.52.000QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor 60.000,00

Ficha 00268
 Dotação010001.2060620471.007.4.4.90.52.000 Anulação
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL
 Unidade SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL
 Função AGRICULTURA
 Subfunção EXTENSÃO RURAL
 Programa ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Projeto CONSTRUCAO DO CENTRO DO PRODUTOR RURAL
 Elemento 4.4.90.52.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE Valor 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de março de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 625/2004

Prorroga prazo de vencimento para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e com base nas determinações contidas no art. 13 da Lei Municipal nº 008/89, de 13 de fevereiro de 1989 (Código Tributário do Município de Vargem Alta);

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2004, podendo ser pago em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), até o dia 30 (trinta) de maio ou, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem descontos, com vencimentos em:

1ª parcela.....30 de maio;
2ª parcela.....30 de junho;
3ª parcela.....30 de julho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 19 de abril de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 626/2004

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma área de terreno medindo vinte mil metros quadrados (20.000,00m²), medindo quarenta metros (40,00m) de frente, confrontando com a Rodovia ES-164; no lado esquerdo uma linha com 03 segmentos, sendo o primeiro, partindo da linha de frente, medindo setenta e sete metros e setenta e nove centímetros (77,79m), em sentido interno, confrontando com Ana Assunta Milanezi Cunha Gêra, o segundo, partindo do primeiro, medindo vinte e três metros e quarenta e oito centímetros (23,48m), em sentido interno, confrontando com o Rio Fruteiras, e o terceiro, partindo do segundo até a linha de fundos, medindo cinquenta e seis metros e oitenta e doze centímetros (56,82m), em sentido externo, confrontando com Ana Assunta Milanezi Cunha Gêra; nos fundos uma linha com 10 segmentos, sendo o primeiro, partindo do lado esquerdo, medindo dezesseis metros e quinze centímetros (16,15m), em sentido interno, o segundo, partindo do primeiro, medindo nove metros e trinta e cinco centímetros (9,35m), em sentido externo, o terceiro, partindo do segundo, medindo quinze metros e sete centímetros (15,07m), em sentido externo, o quarto, partindo do terceiro, medindo quarenta e dois metros e vinte e um centímetros (42,21m), em sentido externo, o quinto, partindo do quarto, medindo cinquenta e oito metros e sessenta centímetros (58,60m), em sentido interno, o sexto, partindo do quinto, medindo dez metros e trinta centímetros (10,30m), em sentido externo, o sétimo, partindo do sexto, medindo vinte e sete metros e sete centímetros (27,27m), em sentido interno, o oitavo, partindo do sétimo, medindo quinze metros e setenta e sete centímetros (15,77m), em sentido interno, o nono, partindo do oitavo, medindo quatorze metros e setenta e cinco centímetros (14,75m), em sentido interno, e o décimo partindo do nono até o lado direito, medindo vinte e sete metros e noventa e seis centímetros (26,96m), em sentido interno, todos confrontando com Ana Assunta Milanezi Cunha Gêra; e no lado direito, uma linha com 11 segmentos, sendo o primeiro, partindo da linha de fundos, medindo sessenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros (69,85m), em sentido interno, confrontando com Pedro Henock da Cunha Milanezi, o segundo, partindo do primeiro, medindo vinte metros (20,00m), em sentido interno, o terceiro, partindo do segundo, medindo trinta metros (30,00m), em sentido externo, o quarto, partindo do terceiro, medindo vinte metros (20,00m), em sentido externo, estes confrontando com o Município de Vargem Alta, o quinto, partindo do quarto, medindo cinquenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros (54,66m), em sentido externo, confrontando com Pedro Henock da Cunha Milanezi, o sexto, partindo do quinto, medindo dezenove metros e vinte centímetros (19,20m), em sentido interno, o sétimo, partindo do sexto, medindo dezesseis metros e sessenta centímetros (16,60m), em sentido interno, o oitavo, partindo do sétimo, medindo vinte metros e três centímetros (20,03m), em sentido externo, o nono, partindo do oitavo,

medindo doze metros e sessenta e sete centímetros (12,67m), em sentido externo, o décimo, partindo do nono, medindo vinte e um metros e oitenta e quatro centímetros (21,84m), em sentido interno, todos estes confrontando com o Rio Fruteiras, e o décimo primeiro, partindo do décimo até a linha de frente, medindo cinquenta e um metros e vinte e oito centímetros (51.28m), em sentido externo, confrontando com Pedro Henock da Cunha Milanezi.

Art. 2º - Fica remanescente a área de noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados (98.419,91m²), correspondentes a dois (02) alqueires, um (01) litro e quatrocentos e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados (409,91m²). Situada no Distrito de São José de Fruteiras, neste Município de Vargem Alta-ES, confrontando por seus diversos lados com a Rodovia ES-164, Rosângela Maria da Cunha Milanezi Thomazini, Ronaldo Cunha Milanezi, Pedro Henock da Cunha Milanezi e com a área a desmembrar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 29 de abril de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal



www.vargemalta.com.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADELSON JOSÉ FARDIN

Prefeito Municipal

ED MARTINS ANDRÉ (ED MOREIRA)

Vice - Prefeito

Ednei Luiz Altoé

Secretário Municipal de Administração

Maria osé Fassarella

Chefe de Gabinete

Mara Aparecida David Pansini

Secretária Municipal de Saúde

e Ação Social

João Chrisóstomo Altoé

Secretário Municipal de Educação

e Desporto

Áureo Coelho

Assessor de Planejamento

Jocely de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável

Cláudio Cezar Pazetto

Secretário Municipal de Cultura

e Turismo

Antonio Quirino Belém Rabelo

Secretário Municipal de Finanças

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES

Secretaria de Administração

(28) 3528-1010

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 30,00

Semestral R\$ 60,00

Anual R\$ 100,00